

Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Lei n. 4.110, de 11 de junho de 2021

Altera os artigos 2º e 4º, o inciso II do art. 3º, parágrafo único do art. 7º, inciso III do art. 14 e revoga o inciso III do art. 3º da lei nº 3.791, de 10 de maio de 2016, com a finalidade de adequar a Lei Municipal à Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** O art. 2º da Lei 3.791 de 10 de maio de 2016, passa ter a seguinte redação:
 - "Art. 2° O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
 - **a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - **b)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 - **d)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
 - § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
 - I 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
 - II 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a <u>Lei nº</u>
 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- III 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI 1 (um) representante das escolas quilombolas.
- § 2°. Os membros dos conselhos previstos no *caput* e no § 1° deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5° deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
- I Nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- **III -** Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
- V Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
- § 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
- I são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- **II -** desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- **IV** desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
- § 4º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- I titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados;
- **IV** pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- **a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- **b)** prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos."
- **Art. 2º** Fica revogado o inciso III do art. 3º e o inciso II, da Lei 3.791 de 10 de maio de 2016, passa a ter a seguinte redação:
 - **II.** rompimento do vínculo de que trata o inciso III, do art. 2°.".
- **Art. 3º** O art. 4º, da Lei 3.791 de 10 de maio de 2016, passa ter a seguinte redação:
 - "Art. 4° O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo."
- **Art. 4º** O parágrafo único do art. 7º, da Lei 3.791 de 10 de maio de 2016, passa ter a seguinte redação:
 - "Parágrafo Único Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2°, alínea a, desta lei."
- **Art. 5º** O inciso III do art. 14, da Lei 3.791 de 10 de maio de 2016, passa ter a seguinte redação:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
- **Art. 6º** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
 - I nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
 - II correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
 - III atas de reuniões:
 - IV relatórios e pareceres;
 - **V** outros documentos produzidos pelo conselho.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 11 de junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação a Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Portaria n. 146 de 11 de Junho de 2021

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O **Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, de 04 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato
	Paula Andreia De Souza Alfaya		
Rubenilton Santos Silva	Liane De Oliveira Cruz Jéssica Caroline Morais Ferreira Leão	Kátia Simas M. de Carvalho	Contrato 045/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 11 de junho de 2021, 486º de Capitania e 139º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto

Secretário de Gestão e Tecnologia



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Portaria n. 023 de 11 de junho de 2021

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **LICENÇA** AMBIENTAL SIMPLIFICADA a AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO INFRAESTRUTURAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.052.108/0001-89, para atividade de instalação e operação de uma ESTAÇÃO RÁDIO - BASE DE TELEFONIA CELULAR (Código E 9.1) - Conforme Resolução CEPRAM N°4.579 de 06 de março de 2018 e PORTARIA Nº 4773, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, a ser instalada e operada na Rodovia Ilhéus/UNA, KM 19 -CHÁCARA SARA, Bairro Jahiry, Município de Ilhéus/Bahia.

O **Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o **Processo nº 01569/2021**, de Licença Ambiental Simplificada e análise técnica desta Superintendência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDA a solicitação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.052.108/0001-89, para atividade de instalação e operação de uma ESTAÇÃO RÁDIO - BASE DE TELEFONIA CELULAR (Código E 9.1) — Conforme Resolução CEPRAM N°4.579 de 06 de março de 2018 e PORTARIA Nº 4773, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, a ser instalada e operada na Rodovia Ilhéus/UNA, KM 19 - CHÁCARA SARA, Bairro Jahiry, Município de Ilhéus/Bahia, por 02 (Dois) anos.

Art. 2º A AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, deverá cumprir as seguintes obrigações:

I.Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- II.Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a Superintendência para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- III. Utilizar placas de sinalização e placas indicativas com avisos de segurança para os trabalhadores e transeuntes, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- **IV.**Fica obrigado obter demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis;
- V.Manter a iluminação de sinalização em perfeito funcionamento;
- **VI.**A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Secretaria, do direito de propriedade do terreno;
- VII. Caso o resultado da verificação não atenda aos limites recomendados para exposição do público à radiação não ionizante, a operadora deverá promover a correção dos níveis de densidade de potência para os valores fixados na PORTARIA Nº 4773, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, no prazo máximo de 180 dias.
- VIII.O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis:

Art. 3º A AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, cumprir as seguintes condicionantes e prazos estabelecidos:

I.APRESENTAR, em 60 (sessenta) dias, o Alvará de Construção;

- **II.APRESENTAR, em 30 (trinta) dias, à Superintendência de Meio Ambiente e Urbanismo,** relatório técnico referente, ao treinamento dos funcionários acerca da aplicação do PPRA, PGRS e Plano de Atendimento e Emergência, a este treinamento com registro fotográfico e lista de presença datada, acompanhada da ART do profissional responsável;
- III. Apresentar anualmente, Relatório comprobatório de manutenção (limpeza geral, medidor de energia e placa de indicativa de área perigosa) com intuito de afastar pontos de pragas urbanas e/ou locais de descarte inadequado de lixo, bem como acesso de transeuntes sem autorização;
- IV.Apresentar, anualmente, Laudo Radiométrico Prático, conforme Resolução nº 700 de 2018 e Ato nº 458 de 24 janeiro de 2019, atualizado, acompanhado da ART do profissional técnico habilitado devidamente seguido do Certificado de Calibração:
- V.Apresentar, a licença ambiental das antenas que serão instaladas, para cada operadora de telefonia Celular;
- VI. APRESENTAR, em 365 (trezentos e sessenta cinco) dias à Superintendência de Meio Ambiente a Licença para funcionamento da Estação pela ANATEL + ART do Responsável técnico Junto a ANATEL e o Alvará do Funcionamento da ANATEL;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- **VII.** Apresentar, **anualmente**, Declaração sobre o número de antenas instaladas/operadora e de previsões de instalação durante o ano seguinte, assinada pelo Representante Legal;
- VIII.APRESENTAR, em 180 (centos e oitenta) dias, à Superintendência de Meio Ambiente e Urbanismo o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IX.Deverá apresentar e executar Plano de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, no empreendimento e nas áreas próximas, com intuito de monitorar os níveis de pressão sonora no decorrer da operação do empreendimento para resultados com os limites estabelecidos para aceitabilidade fixada, principalmente pela NBR 10.151-2000 e atualizações, e apresentar ANUALMENTE um Laudo Técnico devidamente acompanhado da ART do responsável técnico e habilitado;
- X.Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificação do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XI.Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art.** 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Estado da Bahia, em 11 de Junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Joelia Sampaio Oliveira Bezerra

Superintendente de Meio Ambiente Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Mozart Aragão

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Portaria n. 024 de 11 de junho de 2021

Fica DEFERIDA a solicitação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a CLARO S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0081-21, para atividade de instalação e operação de três equipamentos de Telefonia Celular (3 Antenas | Modelo: ATR4518R13v06) a ser instalada na ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR (Código E 9.1), Conforme Resolução CEPRAM N°4.579 de 06 de março de 2018, localizada na Fazenda PORTO ESPERANÇA, s/n, Distrito BANCO DO PEDRO, Ilhéus - BA, na qual foi regularizada pela Licença Ambiental n° 08/21 | Portaria N° 13 de 23/04/2021.

O **Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o **Processo nº 07062 / 2021**, de Licença Ambiental Simplificada e análise técnica desta Superintendência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDA a solicitação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a CLARO S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0081-21, para atividade de instalação e operação de três equipamentos de Telefonia Celular (3 Antenas | Modelo: ATR4518R13v06) a ser instalada na ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR (Código E 9.1), Conforme Resolução CEPRAM N°4.579 de 06 de março de 2018, localizada na Fazenda PORTO ESPERANÇA, s/n, Distrito BANCO DO PEDRO, Ilhéus - BA, na qual foi regularizada pela Licença Ambiental n° 08/21 | Portaria N° 13 de 23/04/2021, por 02 (Dois) anos.

Art. 2º A CLARO S. A., deverá cumprir as seguintes obrigações:

LCabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- II.Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a Superintendência para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- III. Utilizar placas de sinalização e placas indicativas com avisos de segurança para os trabalhadores e transeuntes, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- **IV.**Fica obrigado obter demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis;
- V.Manter a iluminação de sinalização em perfeito funcionamento;
- **VI.**A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Secretaria, do direito de propriedade do terreno;
- VII.Caso o resultado da verificação não atenda aos limites recomendados para exposição do público à radiação não ionizante, a operadora deverá promover a correção dos níveis de densidade de potência para os valores fixados na PORTARIA Nº 4773, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004, no prazo máximo de 180 dias.
- VIII.O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis;

Art. 3º A CLARO S.A., cumprir as seguintes condicionantes e prazos estabelecidos:

- I.Esta Licença Ambiental, à CLARO S.A. (BAILH27), é válida para instalação e operação de 3 antenas de telefonia celular, Modelo: ATR4518R13v06, na torre ID 1827, Licenciada Ambientalmente (n° 08/21);
- II. Deverá apresentar sempre na Renovação da Licença Ambiental da Torre ID 1827, da empresa SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA;
- III. Apresentar o Alvará de Funcionamento em 90 dias após a emissão da Licença Ambiental e **Anualmente**;
- IV.Apresentar anualmente, Relatório comprobatório de manutenção (limpeza geral, medidor de energia e placa de indicativa de área perigosa) com intuito de afastar pontos de pragas urbanas e/ou locais de descarte inadequado de lixo, bem como acesso de transeuntes sem autorização;
- V.Apresentar, anualmente, Laudo Radiométrico Prático, conforme Resolução n° 700 de 2018 e Ato n° 458 de 24 janeiro de 2019, atualizado, acompanhado da ART do profissional técnico habilitado devidamente seguido do Certificado de Calibração;
- VI.APRESENTAR, em 90 (noventa) dias, à Superintendência de Meio Ambiente e Urbanismo a Licença para funcionamento da Estação pela ANATEL + ART do Responsável técnico Junto a ANATEL e o Alvará do Funcionamento da ANATEL;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- VII.Deverá apresentar e executar Plano de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, no empreendimento e nas áreas próximas, com intuito de monitorar os níveis de pressão sonora no decorrer da operação do empreendimento para resultados com os limites estabelecidos para aceitabilidade fixada, principalmente pela NBR 10.151-2000 e atualizações, e apresentar ANUALMENTE um Laudo Técnico devidamente acompanhado da ART do responsável técnico e habilitado;
- VIII.Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificação do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
 - IX.Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Estado da Bahia, em 11 de Junho de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

Joelia Sampaio Oliveira Bezerra

Superintendente de Meio Ambiente Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Mozart Aragão

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00, e do outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, estabelecida no endereço Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, Saõ Paulo/SP, , doravante designada como FORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a) Nara Vieira Bucar, CI nº 21.593.36 SSP/GO, CPF nº586.694.541-87, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a contratação de agente de integração para prestação de serviço de intermediação para concessão de vagas de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de nível médio, técnico e superior, público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 02524/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, do dia 29/03/2021, julgado e homologado em 01/04/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

	SUBTOTAL					
Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação na condição de agente de	UN D	QT D	TIPO	RETRIBUIÇ ÃO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
integração de estágios supervisionados	N D	24	MÉDIO 20 HORAS	355,00	8.520,00	102.240,00



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL (A+B)					R\$	1.581.790,20
TAXA DE AGENCIAMENTO PELO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO UNITÁRIA	R\$ 4,45 AGENO PELO GEREN		AGENCI PELO S C GEREN	AXA DE AMENTO SERVIÇO DE CIAMENT NUAL	R\$ 11.374,20	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						1.570.416,00
						VALOR TOTAL ANUAL (A)
			SEMANA IS			
	UN D	109	30 HORAS	748,00	81.532,0 0	978.384,00
			SUPERI OR			
			SEMANA IS			
	UN D	32	20 HORAS	503,00	16.096,0 0	193.152,00
			SUPERI OR			
	D		SEMANA IS	,	0	
	UN	48	30 HORAS	515,00	24.720,0	296.640,00
			MÉDIO			
			SEMANA IS			

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

Valor Global de: R\$ 1.581.790,20 (Um milhão quinhentos e oitenta e um mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

5. Da Vigência do Registro de Preços

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

- 9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:
- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a execução do objeto contratual.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

exigir;

- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento:
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.
- 13.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

- 15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2 Multa, nos seguintes termos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar o a execução do serviço cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

- 18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.
- 18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ILHÉUS
08.663.203/0001-07
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

CPF/RG:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA - ČIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Beneficiário



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00, e do outro lado a empresa, OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. CNPJ: 11.311.773/0001-05, estabelecida no, doravante designada como FORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a), JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO, CI nº 599822090 SSP-BA, CPF nº 647.041.225-49, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender o objeto de decisão judicial a ser cumprida pelo Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus,, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 02524/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021, do dia 29/03/2021, julgado e homologado em 01/04/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRI O R\$	PREÇO TOTAL R\$
Bevacizumabe 25mg/ml. solução injetável para infusão intravenosa, frasco-ampola, 16ml. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle — CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Marca: ROCHE		40	R\$ 9.431,60	R\$ 377.264,00

Valor Global de: R\$ 377.264,00 (Trezentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)

5. Da Vigência do Registro de Preços

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

- 9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:
- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a execução do objeto contratual.

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. È responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;
- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.
- 13.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o beneficiário do registro,



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

- 15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. ° 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - d) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - e) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - f) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2 Multa, nos seguintes termos:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal:
- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar o a execução do serviço cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Orgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- b) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus, 06 de abril 2021.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS

08.663.203/0001-07

Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 11.311.773/0001-05

Beneficiário

Testemunhas:	
CPF/RG:	CPF/RG:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00, e do outro lado a empresa Pann Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 10.763.138/0001-04, estabelecida no endereço Rua Lindolfo Collor, Nº 123 BAIRRO: Malhado - Ilhéus -Ba CEP: 45.651-310, doravante designada como FORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a)Margarida Alves dos Santos , CI nº 0225025647, CPF nº332.597.805-30, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por item para futura e eventual aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Ilhéus., de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº03362/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, do dia 18/03/2021, julgado e homologado em 30/04/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, em caixa de 48 unidades de 200ml cada, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses), impressas na embalagem do produto. Marca: ÁGUA DO PORTO	СХ	10.000	17,00	170.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
03	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, em caixa de 12 unidades de 500ml cada, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses), impressas na embalagem do produto. Marca: ÁGUA DO PORTO	РСТ	20.000	9,29	185.800,00		
	185.800,00						
	355.800,00						
	(Trezentos e cinquenta e conco mil e oitocentos reais)						

5. Da Vigência do Registro de Preços

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

- 9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:
- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços



- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Precos.
- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;
- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento:
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.
- 13.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

- 15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. ° 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - g) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - h) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - i) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas



- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2 Multa, nos seguintes termos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

18. Da Subcontratação

- 18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.
- 18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- c) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus, 06 de maio de 2021.

Órgão Gerenciador	Beneficiário
Testemunhas:	
CPF/RG:	CPF/RG:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00 e do outro lado a BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12, Endereço: Rua Professora Zelda C. Cursi Mastrian, nº 265-aBairro: Jardim Davila, Cidade:Canbé-PR CEP: 86182-530, doravante designada comoFORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a) Luis Carlos dos Santos , CI nº 3586891-7, CPF nº365.440.519-34, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por item para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico, para suprir a demanda das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus

1.1. , de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01776/2019, do dia 05/03/2021, julgado e homologado em 04/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Broca diamantada número 1112F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
2	Broca diamantada número 1190FF, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
3	Broca diamantada número 2135F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
4	Broca diamantada número 2135F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
5	Broca diamantada número 3118F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
6	Broca diamantada número 3118FF, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
7	Broca diamantada número 3195F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
8	Broca diamantada número 3195FF, para	UN	200	1,44	288,00



					1
	acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas.				
	Marca: 3R MICRODONT				
9	Broca em aço carbide esférica 02, com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	UN	100	6,30	630,00
	Marca: KAVO- CARBIDE FG				
10	Broca em aço carbide esférica 04, com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	UN	100	6,30	630,00
	Marca: KAVO- CARBIDE FG				
11	Broca em aço carbide esférica 06, com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	UN	100	6,30	630,00
	Marca: KAVO- CARBIDE FG				
12	Broca em aço carbide esférica 08, com encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	UN	100	6,30	630,00
	Marca: KAVO- CARBIDE FG				
13	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA NÚMERO 161, confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11 mm e comprimento de 23 mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação.	UN	300	15,03	4.509,00
	Marca: ANGELUS				
14	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA NÚMERO 151, confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11 mm e comprimento de 28 mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação	UN	300	15,03	4.509,00
	Marca: ANGELUS				
15	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO (CARBIDE) Nº 2. Sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo.	UN	300	6,30	1.890,00



	Marca:KAVO – CARBIDE CA				1
16	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO (CARBIDE) Nº 4. Sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Marca:KAVO – CARBIDE CA	UN	300	6,30	1.890,00
17	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO (CARBIDE) Nº 6. Sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo.	UN	300	6,30	1.890,00
	Marca:KAVO – CARBIDE CA				
18	Broca diamantada 2082, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação	UN	100	1,44	144,00
	Marca: 3R MICRODONT				
19	Broca diamantada 3083, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
20	Broca diamantada 3195, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
21	Broca diamantada cilíndrica 1090, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
22	Broca diamantada cone invertida 1031, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	UN	100	1,44	144,00
	Marca: 3R MICRODONT				
23	Broca diamantada cone invertida 1033, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem	UN	100	1,44	144,00



	rebarbas.				
	Marca: 3R MICRODONT				
24	Broca diamantada cone invertida 1035, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Marca: 3R MICRODONT	UN	100	1,44	144,00
	Broca diamantada cone invertida 1046, em				
25	aço inoxidável ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	UN	100	1,44	144,00
	Marca: 3R MICRODONT				
26	Broca diamantada esférica1011, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
27	Broca diamantada esférica1012, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação.	UN	200	1,44	288,00
	Marca: 3R MICRODONT				
28	Broca diamantada esférica1013, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação.	UN	400	1,44	576,00
	Marca: 3R MICRODONT				
29	Broca diamantada esférica1014, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação.	UN	400	1,44	576,00
	Marca: 3R MICRODONT		_		
30	Broca diamantada esférica1015, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação.	UN	400	1,44	576,00
	Marca: 3R MICRODONT				
31	Broca diamantada esférica1019, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, encaixe em aço	UN	400	1,44	576,00
L	as shidagas, som robarbas, chicano chi ago		<u> </u>	<u> </u>	i



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

	inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação.				
	Marca: 3R MICRODONT				
32	Conjunto de pontas confeccionadas em silicone, para alisamento e polimento de resinas. Embaladas em caixas com 06 (seis) pontas, nos formatos: torpedo, taça, lentilha e esfera, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: 3R MICRODONT	СХ	160	26,72	4.275,20
33	DISCO, uso odontológico, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com discos em três granulações, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Marca: DISCO DE LIXA TDV	СХ	20	45,00	900,00
34	PONTA ABRASIVA, uso odontológico, tipo shofu, nº 4704, esférica, para acabamento de restauração de resina composta, uso em alta rotação, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	80	15,62	1.249,60
	Marca: DEDECO				
35	PONTA ABRASIVA, uso odontológico, tipo shofu, nº 4719, formato pera, para acabamento de restauração de resina composta, uso em alta rotação, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	80	15,62	1.249,60
	Marca: DEDECO			_	
36	PONTA ABRASIVA, uso odontológico, tipo shofu, nº 4723, formato chama, para acabamento de restauração de resina composta, uso em alta rotação, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	80	15,62	1.249,60
	Marca: DEDECO				32.900,00
1	Valor Total:				

5. Da Vigência do Registro de Preços



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

- 9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;
- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.
- 13.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

- 15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.

 0 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - j) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- k) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- I) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2 Multa, nos seguintes termos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

- 18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.
- 18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- d) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

este Registro de Preço

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus, 18 de maio de 2021

Órgão Gerenciador Beneficiário Testemunhas: CPF/RG: CPF/RG:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00 e do outro lado a empresa DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 31.341.284/0001-03 ENDEREÇO: Rua do Boiadeiro, nº 65 BAIRRO: Mandacaru CIDADE: Jequié UF: BA CEP: 45.210-040, doravante designada como FORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a) Josivan da Silva Araújo , CI nº 2114406989, CPF nº 862.956.635-32, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por item para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico, para suprir a demanda das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus

1.1. , de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01776/2019, do dia 05/03/2021, julgado e homologado em 04/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1	ÁCIDO, condicionador gel, a 37%, uso odontológico. Embalagem: seringa 3 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	800	2,32	1.856,00
	Marca: BIODINAMICA				
2.2	ADESIVO, 2.1 de união, multiuso, com flúor, fotopolimerizavel, monocomponente para esmalte dentina, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	СХ	400	12,08	4.832,00
	Marca: COLTENE				
2.3	ÁGUA DESTILADA. Embalagem galão de 5 litros	UN	2800	9,45	26.460,00
	Marca: ASFER				
2.4	AGULHA GENGIVAL 27 G - LONGA, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	80	23,14	1.851,20
	Marca: INJECTA				
2.5	AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	800	23,14	18.512,00



	Marca: INJECTA				
2.6	ÁLCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo, frasco com 1 (hum) litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	2400	4,64	11.136,00
	Marca: PROLINK				
2.7	ALGODAO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insipido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	800	9,73	7.784,00
	Marca: MELHORMED				
2.8	ALGODÃO, uso odontológico, rolo dental, aglutinado trancado Embalagem: pacote com 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	PC	3200	1,02	3.264,00
	Marca: SSPLUS				
2.9	AMALGAMA, uso odontológico, pre- dosificado em capsula de 01 porção contendo: - 400mg de liga - 368 mg de mercúrio Embalagem: caixa com 50 capsulas	CX	800	65,80	52.640,00
	Marca: SDI				
2.10	ANESTÉSICO TÓPICO, uso odontológico, a base de cloridrato de lidocaína a 5 %, frasco contendo aproximadamente 25 g. Embalagem: frasco	UN	400	4,19	1.676,00
	Marca: DFL				



				1	
2.11	ANESTÉSICO uso odontológico, injetável a base de Cloridrato de Mepivacaína a 3% sem vaso-constrictor. Embalagem: caixa com 50 tubetes.	СХ	160	71,33	11.412,80
	Marca: DFL				
2.12	ANESTÉSICO uso odontológico, injetável a base de Lidocaína a 2% com vasoconstrictor (epinefrina). Emablagem: caixa com 50 tubetes	СХ	2400	47,25	113.400,00
	Marca: DFL				
2.13	ANESTÉSICO uso odontológico, injetável com vaso-constrictor Cloridrato de prilocaina a 3% com felipressina 0,03 U.I/mI. Embalagem: caixa com 50 tubetes.	СХ	800	90,93	72.744,00
	Marca: DFL				
2.14	ANESTÉSICO, uso odontológico, injetável a base de articaína 4% com vaso-constrictor: adrenalina. Embalagem: caixa com 50 tubetes	СХ	600	81,45	48.870,00
	Marca: DFL				
2.15	APLICADOR DE ADESIVO, uso odontológico, tipo microbrush, descartável. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	СХ	800	5,73	4.584,00
	Marca: FGM				
2.16	BICARBONATO DE SÓDIO, pó, uso em aparelhos de profilaxia dentária. Embalagem: pote aproximadamente 200 g.	UN	120	10,86	1.303,20
	Marca: BIODINAMICA				
2.17	CARIOSTATICO, uso odontológico, para odontopediatria Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	160	27,00	4.320,00
	Marca: BIODINAMICA				
2.18	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO, uso odontológico, em pasta base e catalizadora. Embalagem: conjunto com 02 bisnagas, espátula e bloco de manipulação, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao,	СХ	400	3,05	1.220,00



	prozo do validado o registro no Ministerio				
	prazo de validade e registro no Ministerio da Saude				
	Marca: BIODINAMICA				
2.19	CIMENTO, de ionômero de vidro, uso odontológico, autopolimerizavel, liquido e pó para restauração. Embalagem contendo aproximadamente 10g de pó e 8g de líquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Marca: FGM	KIT	1200	16,95	20.340,00
2.20	COMPRESSA, de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 09 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: AMERICA MEDICAL	PC	2400	9,42	22.608,00
2.21	CUNHA, uso odontologico, pequena, de madeira, para restauracoes. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Marca: IODONTOSUL	СХ	240	6,33	1.519,20
	,				
2.22	DETERGENTE ENZIMATICO, composto por no mínimo 04 enzimas. Embalagem: galão 05 litros. Marca: RIOQUIMICA	UN	240	19,60	4.704,00
	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA a 2%.				
2.23	Embalagem: frasco de 1 litro.	UN	1200	11,36	13.632,00
	Marca: BIODINAMICA			·	
2.24	ESCOVA, de Robson, para profilaxia, com cerdas de silicone, uso odontológico em contra ângulo, baixa rotação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Marca: MICRODONT	UN	1600	0,76	1.216,00



2.25	ESPELHO, bucal, plano, nº 05, com alta durabilidade a esterilização química e a vapor (autoclave). Embalagem: caixa contendo 12 unidades Marca: BARASCH	СХ	1000	1,69	1.690,00
2.26	Eugenol, solução de uso odontológico. Embalados em frascos escurecidos para proteção de luz, com 20 ml e providos de contagotas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no	UN	60	6,78	406,80
	Ministério da Saúde. Marca: BIODINAMICA				
2.27	FIO, de sutura, para uso odontológico, categut, cromado, absorvivel, agulhado 3.0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	20	17,50	350,00
	Marca: TECNOFIO				
2.28	FIO, de sutura, uso odontológico 3.0 nylons com agulha triangular de 1,7C. Embalagem com 24 unidades	СХ	160	17,50	2.800,00
	Marca: TECNOFIO				
2.29	FIO, de sutura, uso odontológico 4.0 nylons com agulha triangular de 1,7C. Embalagem com 24 unidades	СХ	240	17,50	4.200,00
	Marca: TECNOFIO				
2.30	FIO de sutura, uso odontológico 3.0 sedas com agulha triangular de 1,7C. Embalagem com 24 unidades	СХ	2400	17,50	42.000,00
	Marca: TECNOFIO				
2.31	FIO, dental, rolo com no mínimo 100 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	240	0,99	237,60
	Marca: MEDFIO				
2.32	FITA ADESIVA, para autoclave, dimensão: 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Contendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma	UN	2400	2,54	6.096,00



	fina camada impermeabilizante de resina				
	acrílica. Marca: HOSPFLEX				
2.33	FLUOR, uso odontológico, tópico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Sa Marca: IODONTOSUL	UN	160	3,14	502,40
2.34	GLUTARALDEÍDO não ativado. Embalagem: Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	800	16,10	12.880,00
	Marca: RIOQUIMICA				
2.35	HEMOSTATICO uso odontológico, liquido. Embalagem com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	240	11,02	2.644,80
	Marca: TECHNEW				
2.36	HIDROXIDO DE CÁLCIO (PA), uso odontológico, em pó. Embalagem: frasco com 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	160	3,05	488,00
	Marca: BIODINAMICA				
2.37	LÂMINA de bisturi número 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: MAXICOR	сх	60	18,42	1.105,20
	LÂMINA de bisturi número 15, descartável,				
2.38	estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na	СХ	60	36,40	2.184,00



				Т	
	embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
	Marca: MAXICOR				
2.39	LUVA CIRÚRGICA, tamanho 6,5. Embalagem com um par.	UN	200	2,45	490,00
	Marca: SUPERMAX				
2.40	LUVA CIRÚRGICA, tamanho 7,5. Embalagem com um par.	UN	200	2,45	490,00
	Marca: SUPERMAX				
2.41	LUVA CIRÚRGICA, tamanho 8,5. Embalagem com um par. Marca: SUPERMAX	UN	200	2,45	490,00
2.42	MÁSCARA, cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m², confeccionada em fibras de não tecido (TNT), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a liquido, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA.	CX	1000	17,00	17.000,00
2.43	MATERIAL, restaurador intermediário (IRM) em pó e líquido. Pó contendo 80% de oxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultrafino, coloração marfim, compatível com tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluídos bucais, embalados em frascos com aproximadamente 38g. Líquido composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, embalado em frasco com aproximadamente 15 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e	KIT	800	70,00	56.000,00



	número de registro no Ministério da Saúde.				
	Marca: DENTSPLAY				
2.44	MATRIZ DE AÇO - 0,05mm X 5mm	UN	560	1,20	672,00
	Marca: MAQUIRA				
2.45	MATRIZ DE AÇO - 0,05mm X 7mm	NN	240	1,20	288,00
	Marca: MAQUIRA			1,=0	
2.46	ÓLEO LUBRIFICANTE, spray, para uso em canetas de alta e baixa rotação, composto por óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza, composição do produto deve prevenir oxidações e lubrificar as partes móveis de instrumentos odontológicos. Marca: MAQUIRA	UN	240	15,50	3.720,00
	PAPEL, carbono dental, para uso				
2.47	odontológico, dimensões 25 x 110 mm, dupla cor: azul e vermelho, para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas.	UN	200	2,45	490,00
	Marca: MAQUIRA				
2.48	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensões 10 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve de laminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	UN	200	41,92	8.384,00
	Marca: SIGMAR				
2.49	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensões	UN	200	97,00	19.400,00



	20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve de laminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.				
2.50	PASTA, profilática, uso odontológico, dentifrícia, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: MAQUIRA	UN	800	4,73	3.784,00
2.51	PASTA, uso odontológico, para restauração provisória, de endurecimento rápido, pronta para uso. Embalagem: frasco com 25 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: VILLEVIE	UN	240	11,83	2.839,20
2.52	PEDRA POMES, uso odontológico, extra fina, em pó. Embalagem: frasco com 100 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante Marca: MAQUIRA	UN	240	6,93	1.663,20
2.53	PEROXIDO, de hidrogênio, solução tópica 10 volumes, frasco de 1000 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	UN	400	4,00	1.600,00



	tradutor oficial.				
	Marca: RIOQUIMICA				
2.54	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizavel, hibrida, cor A1. Embalagem: seringa com 4 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: 3M	UN	20	35,17	703,40
2.55	RESINA, uso odontológicos, fotopolimerizavel, hibrida, cor A2. Embalagem: seringa com 4 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	120	35,17	4.220,40
	Marca: 3M				
2.56	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizavel, hibrida, cor A3,5. Embalagem: seringa com 4 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	160	35,17	5.627,20
	Marca: 3M				
2.57	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizavel, hibrida, cor A3. Embalagem: seringa com 4 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	280	35,17	9.847,60
	Marca: 3M				
2.50	RESINA, uso odontológico, fotopolimerizavel, hibrida, cor B2. Embalagem: seringa com 4 g, com dados de identificação do produto, marca do	UN	40	35,17	1.406,80
2.58	fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
2.58	validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: 3M				
2.58	validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	40	35,17	1.406,80



2.60	RESINA, uso odontológico, microhibrida de alta fluidez, com liberação de flúor, cor A1 flow. Embalagem: seringa com1.,2 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Marca: BIODINAMICA	UN	40	8,55	342,00
2.61	RESINA, uso odontológico, microhibrida de alta fluidez, com liberação de flúor, cor A2 flow. Embalagem: seringa com1.,2 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	40	8,55	342,00
	Marca: BIODINAMICA				
2.62	RESINA, uso odontologico, microhibrida de alta fluidez, com liberação de flúor, cor A3 flow. Embalagem: seringa com1.,2 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	40	8,55	342,00
	Marca: BIODINAMICA				
2.63	SELANTE, uso odontológico, para fóssula e fissuras, fotopolimerizavel, com ataque ácido, por luz visível. Embalagem: tubos com aproximadamente 2g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	160	12,33	1.972,80
	Marca: FGM				
2.64	SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 40 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	PC	240	2,67	640,80
	Marca: SSPLUS				
2.65	TIRA, de lixa, de aço, 6mm, uso odontológico, para acabamento de amalgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	800	5,30	4.240,00
2.00	Marca: FAVA	C)/	400	F 20	040.00
2.66	TIRA, de lixa, em poliéster, uso	CX	160	5,30	848,00



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

	odontológico, para acabamento de resina. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Marca: ALLPRIMER				
2.67	TIRA, em poliéster, uso odontológico, para restauração de resina. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Marca: QUIMIDROL	СХ	240	0,67	160,80
2.68	TOUCA, descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação. Marca: KASMED	СХ	1000	10,90	10.900,00
2.69	VERNIZ, uso odontológico, com flúor. Embalagem: caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	20	23,69	473,80
Valor	Marca: SSWHITE				600 254 00
Valor Total do Lote>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					690.254,00

5. Da Vigência do Registro de Preços

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

- 9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:
- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços



- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Precos.
- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;
- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.
- 13.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

- 15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. ° 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - m) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - n) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - o) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas



- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2 Multa, nos seguintes termos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

18. Da Subcontratação

- 18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.
- 18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- e) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

lineus, 18 de maio de 2021						
Órgão Gerenciador	Beneficiário					
Testemunhas:						
CPF/RG:	CPF/RG:					



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00, e do outro lado a empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69 - ENDEREÇO: Rua Dr. Gerino de Souza Filho nº 1695, Cond. Empresarial Litoral Norte, Quadra I, Galpão 23 BAIRRO: Itinga CIDADE: Lauro de Freitas UF: BA CEP: 42.700-000, doravante designada como FORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a)Marco Antonio Crisostomo Portela, CI nº 163817006, CPF nº371.700.665-72, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por item para futura e eventual aquisição eventual aquisição de materiais de uso odontológico, para suprir a demanda das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01776/2019, do dia 05/03/2021, julgado e homologado em 04/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	ABRIDOR DE BOCA DE MOUT Marca: MAQUIRA	UN	20	9,00	180,00
3.2	ALCOOL, etílico 96%. Embalagem: frasco com 1000 ml. Marca: RIOQUIMICA	UN	40	12,00	480,00
3.3	ARCO DE OSTBY para retenção do lençol de borracha, confeccionado em plástico ou acrílico polido e livre de rebarbas, de forma circular com 10 (dez) pontas, lavável e resistente à esterilização por calor úmido ou química. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	UN	20	12,00	240,00
3.4	Marca: JON BROCA 702 HL Marca: ANGELUS	UN	100	12,00	1.200,00
3.5	BROCA carbide FGN 556 Marca: ANGELUS	UN	100	9,00	900,00
3.6	BROCA ENDO Z, alta rotação Marca: ANGELUS	UN	120	40,00	4.800,00
3.7	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 (32 mm). Estojo com 6 unidades Marca: MICRODONT	UN	20	24,70	494,00
3.8	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 (32 mm). Estojo com 6 unidades Marca: MICRODONT	UN	20	26,41	528,20
3.9	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 (32 mm). Estojo com 6 unidades Marca: MICRODONT	UN	20	28,92	578,40
3.10	BROCA GATES GLIDDEN Nº 6 (32 mm). Estojo com 6 unidades Marca: MICRODONT	UN	20	38,41	768,20
3.11	BROCA LENTULO Nº 25 (25 mm). Estojo com 4 unidades Marca: DENTSPLY	СХ	30	28,00	840,00
3.12	BROCA, diamantada, alta rotação, nº 2082 Marca: ANGELUS	UN	100	2,00	200,00



	BROCA, diamantada, alta rotação, nº 3083				
3.13	Marca: ANGELUS	UN	100	2,00	200,00
3.14	BROCA, esférica, haste longa, nº 1011	UN	100	4,00	400,00
3.14	Marca: ANGELUS	ON	100	4,00	400,00
3.15	BROCA, esférica, haste longa, nº 1012	UN	100	4,00	400,00
3.13	Marca: ANGELUS	ON	100	4,00	400,00
3.16	BROCA, esférica, haste longa, nº 1013	UN	100	4,00	400,00
3.10	Marca: ANGELUS	ON	100	4,00	400,00
3.17	BROCA, esférica, haste longa, nº 1016	UN	100	2,30	230,00
3.17	Marca: ANGELUS	ON	100	2,30	230,00
	CALCADOR ENDODÔNTICO, tipo Paiva				
3.18	01	UN	20	9,00	180,00
	Marca: GOLGRAN				
3.19	CALCADOR ENDODÔNTICO, tipo Paiva 02	UN	20	9,00	180,00
3.19	Marca: GOLGRAN	OIN	20	3,00	100,00
3.20	CARTELA para colocação de filmes de RX odontológicos, com capacidade para 2 películas. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PC	80	6,00	480,00
	Marca: PREVEN				
3.21	CIMENTO, endodôntico, a base de resina epóxi, viscosidade superior, formado por duas pastas acondicionadas em seringa de corpo duplo, tipo sealer plus. Embalagem: seringa com 16gramas.	UN	120	68,00	8.160,00
	Marca: MKLIFE				
3.22	CIMENTO, uso odontológico, endodôntico, composto formado por kit com líquido e pó. Embalagem: caixa com 10 ml de líquido e 10 g de pó, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	120	49,92	5.990,40
	Marca: BIODINAMICA				
3.23	CLIPE LABIAL, para localizador apical.	UN	20	4,50	90,00
	Marca: ENDOPRIME			-,	2-,-3
3.24	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 60, 21 mm	UN	40	21,00	840,00



	Marca: DENTSPLY				
3.25	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 60, 25mm	UN	40	21,00	840,00
	Marca: DENTSPLY				
3.26	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 70, 21 mm	UN	40	21,00	840,00
	Marca: DENTSPLY				
3.27	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 70, 25 mm.	UN	40	21,00	840,00
	Marca: DENTSPLY				
3.28	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 80, 21 mm	UN	40	21,00	840,00
	Marca: DENTSPLY				
3.29	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Mc SPADDEN nº 80, 25 mm.	UN	40	21,00	840,00
	Marca: DENTSPLY				
3.30	CONE, uso odontológico, de Guta Percha 1ª Série (15-40), 28 mm, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	СХ	120	22,06	2.647,20
	Marca: ENDOPOINTS				
3.31	CONE, uso odontológico, de Guta Percha 28 mm - nº FM, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: ENDOPOINTS	СХ	200	18,00	3.600,00
3.32	CONE, uso odontológico, de Guta Percha	CX	200	18,00	3.600,00
J.32	28 mm - nº M, confeccionado à base de		200	10,00	3.000,00



	guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: ENDOPOINTS				
3.33	CONE, uso odontológico, de Guta Percha 28 mm - nº MF, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: ENDOPOINTS	СХ	200	18,00	3.600,00
3.34	CONE, uso odontológico, de Guta Percha 2ª Série (45-80), 28 mm, confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: ENDOPOINTS	СХ	200	18,00	3.600,00
3.35	CONE, uso odontológico, de papel absorvente, n. 15-40 Embalagem: caixa com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: ENDOPOINTS	СХ	400	35,00	14.000,00
	<u> </u>			ĺ	Î.



	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dta de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
	Marca: ENDOPOINTS				
3.37	CUSOR, odontológico, material silicone, tipo uso reutilizável, odor inodoro, diâmetro 3, aplicação lima limpeza canal radicular, características adicionais atóxico, esterilizável e com orifício central. Embalagem: Pacote com 100 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade Marca: ANGELUS	PC	40	24,00	960,00
3.38	DESINFETANTE, uso odontológico, tricresol-formalina, para canal. Embalagem: frasco com 10ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	100	9,00	900,00
	Marca: BIODINAMICA				
3.39	EDTA - solução aquosa, concentração 17%. Embalagem: frasco plástico com 200 ml.	UN	160	8,00	1.280,00
	Marca: BIODINAMICA				
3.40	Endo PTC - creme para instrumentação de canais radiculares acondicionados em potes com aproximadamente 25 gramas, embalado conforme a praxe do fabricante trazendo externamente dados de identificação e procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	60	32,00	1.920,00
	Marca: BIODINAMICA				
3.41	ESPAÇADOR DIGITAL, pontiagudo em aço inox, nº 20, medindo 25 mm de comprimento, resistente aos métodos de esterilização por calor úmido, seco, e agentes químicos, não apresentando sinais de oxidação. Embalado em caixas com 4 unidades, constando o registro do produto e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	сх	10	38,00	380,00
	Marca: DENTSPLY				



3.42	ESPAÇADOR DIGITAL, pontiagudo em aço inox, nº 25, medindo 25 mm de comprimento, resistente aos métodos de esterilização por calor úmido, seco, e agentes químicos, não apresentando sinais de oxidação. Embalado em caixas com 4 unidades, constando o registro do produto e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: DENTSPLY	CX	10	38,00	380,00
3.43	ESPONJA HEMOSTÁTICA, uso odontológico, composta 100% de gelatina porcina, esterilizada por irradiação. Embalagem contendo 10 unidades. Marca: BIODINAMICA	PC	100	25,00	2.500,00
3.44	Filme radiológico oclusal, medindo 57 mm x 76 mm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Embalado em caixas com 25 películas, resistente são transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	CX	12	188,00	2.256,00
	Marca: KARESTREAM FILME radiológico periapical, medindo 3 cm				
3.45	x 4 cm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Marca: KULZER	CX	160	188,00	30.080,00



3.46	FILME, radiológico, uso odontológico, periapical uso infantil. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: CARESTREAM	СХ	50	148,00	7.400,00
3.47	FIXADOR, para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: CARESTREAM	UN	300	22,00	6.600,00
3.48	FORMOCRESOL, uso odontológico. Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: BIODINAMICA	UN	22,00	12,00	1.200,00
	GRAMPO, endodôntico, Nº 12A, serrilhados				
3.49	Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.50	GRAMPO, endodôntico, Nº 13A, serrilhados Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.51	GRAMPO, endodôntico, Nº 14A, serrilhados Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.52	GRAMPO, endodôntico, Nº 201 Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.53	GRAMPO, endodôntico, Nº 202 Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.54	GRAMPO, endodôntico, № 206 Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.55	GRAMPO, endodôntico, Nº 207 Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.56	GRAMPO, endodôntico, Nº 208 Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.57	GRAMPO, endodôntico, Nº 209 Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00
3.58	GRAMPO, endodôntico, Nº 211 Marca: GOLGRAN	UN	20	12,00	240,00



	GUTA PERCHA, em bastão, de cores				
3.59	variadas, acondicionados em frascos contendo no mínimo 40 unidades, embalados conforme a praxe do fabricante trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: ENDOPOINTS	UN	20	14,00	280,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO, a 2,5%, com				
3.60	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 1 litro.	UN	400	4,00	1.600,00
	Marca: RIOQUIMICA				
3.61	IODOFORMIO, uso odontológico, para endodontia. Embalagem: caixa com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	СХ	20	12,00	240,00
	Marca: BIODINAMICA				
3.62	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gas embutido, descartável.	UN	60	6,00	360,00
	Marca: BIC				
3.63	LAMPARINA, para uso endodôntico.	UN	12	16,00	192,00
	Marca: GOLGRAN			,	,
3.64	LENÇOL DE BORRACHA, para isolamento absoluto à base de látex, medindo 14 cm x 14 cm, com superfície lisa, livre de rebarbas e defeitos, resistente ao alongamento e à desinfecção química. Embalagem contendo 26 peças, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: ANGELUS	СХ	240	18,00	4.320,00
	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo				
3.65	hedstroem, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 15-40 (1ª Série). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	50	30,00	1.500,00



	Marca: INJECTA				
3.66	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroem, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 45-80 (2ª Série). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Marca: INJECTA	СХ	50	34,00	1.700,00
3.67	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroem, em aço inox, comprimento 31 mm, nº 15-40 (1ª Série). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Marca: INJECTA	СХ	50	31,00	1.550,00
3.68	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 10. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	60	28,00	1.680,00
	Marca: DENTSPLY				
3.69	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 15. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	200	9,00	1.800,00
	Marca: INJECTA				
3.70	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 15-40 (1ª Série). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Marca: INJECTA	СХ	300	30,51	9.153,00
3.71	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 45-80 (2ª Série). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	50	16,48	824,00
	Marca: INJECTA				
3.72	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 6. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	60	22,00	1.320,00



	Marca: DENTSPLY				
3.73	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, nº 8. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	100	22,00	2.200,00
	Marca: DENTSPLY				
3.74	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 31 mm, nº 15-40 (1ª Série). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	50	31,00	1.550,0
	Marca: INJECTA				
3.75	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 31 mm, nº 45-80 (2ª Série). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	СХ	50	18,00	900,00
	Marca: INJECTA				
3.76	PARAMONO, uso odontológico, clorofenicol, canforado. Validade no mínimo 2 anos. Embalagem: vidro com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	100	7,00	700,00
	Marca: BIODINAMICA				
3.77	PERFURADOR, para lençol de borracha, uso endodôntico.	UN 08	24,00	192,00	
	Marca: GOLGRAN				
3.78	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO Marca: GOLGRAN	UN	20	27,00	540,00
3.79	PINÇA, porta grampo, uso endodôntico Marca: GOLGRAN	UN	20	32,00	640,00
3.80	PORTA AGULHA MAYO 17 CM	UN	20	22 02	476 60
3.00	Marca: GOLGRAN	UN	20	23,83	476,60
3.81	REVELADOR para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	400	19,00	7.600,00
	Marca: CARESTREAM				



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

3.82	REGUA ENDODONTICA METALICA FOSCA Marca: MAQUIRA	UN	20	9,00	180,00	
3.83	REGUA DE FOX Marca: BIOART	UN	20	22,00	440,00	
3.84	SONDA DE NABERS Marca: GOLGRAN	UN	20	9,00	180,00	
3.85	SONDA MILIMETRADA, tipo Willians Marca: GOLGRAN	UN	20	18,00	360,00	
3.86	SPRAY, para teste de vitalidade pulpar, uso endodôntico, tipo Endo ice Marca: MAQUIRA	UN	40	29,00	1.160,00	
3.87	SUGADOR CIRÚRGICO Marca: ANGELUS	UN	20	25,00	500,00	
	Valor Total:					

5. Da Vigência do Registro de Preços

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

- 7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

- 9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:
- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.



- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. È responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. E vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;
- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento:
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.
- 13.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

- 15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. ° 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - p) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - q) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - r) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2 Multa, nos seguintes termos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal:
- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.

- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

- 18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.
- 18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- f) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

21.6.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus, 18 de maio de 2021					
Órgão Gerenciador	Beneficiário				
Testemunhas:					
CPF/RG:	CPF/RG:				



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00 e do outro lado a J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.084.880/0001-15 ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa nº 22, Sala 103, 2º Andar BAIRRO: Centro CIDADE: Santo Antônio de Jesus- BA CEP: 44.430-198, doravante designada como FORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a) Jailton da Silva Pereira Júnior , CI nº 08.197.689-52, CPF nº016.396725-32, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por item para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico, para suprir a demanda das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus

1.1. , de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01776/2019, do dia 05/03/2021, julgado e homologado em 04/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, uso odontológico, borracha colorida Marca: PREVEN	UN	60	10,34	620,40
4.2	AFASTADOR TIPO MINESSOTA Marca: COOPERFLEX	UN	120	15,90	1.908,00
4.3	ALAVANCA CURVA (DIREITA) Marca: SAME	UN	75	17,49	1.311,75
4.4	ALAVANCA CURVA (ESQUERDA) Marca: SAME	UN	75	17,49	1.311,75
4.5	ALAVANCA RETA SELDIN Marca: SAME	UN	90	17,49	1.574,10
4.6	ALAVANCA RETA APICAL Marca: SAME	UN	60	17,49	1.049,40
4.7	APLICADOR DE DYCAL Marca: PRATA	UN	60	16,70	1.002,00
4.8	BANDEJA CLÍNICA. Dimensões: 22 X 12 X 1,5 (aprox.) Marca: FAVA	UN	400	28,62	11.448,00
4.9	BROQUEIRO Marca: MAQUIRA	UN	60	19,08	1.144,80
4.10	BRUNIDOR Marca: PRATA	UN	30	6,68	200,40
4.11	CABO DE BISTURI Marca: COOPERFLEX	UN	150	14,31	2.146,50
4.12	CABO PARA ESPELHO BUCAL Marca: CASSIFLEX	UN	150	4,77	715,50
4.13	CAIXA METÁLICA P/ INSTRUM GRANDE (sem furos). Marca: FAVA	UN	15	103,34	1.550,10
4.14	CAIXA METÁLICA P/ INSTRUM. MÉDIA (sem furos).	UN	45	71,55	3.219,75



	Marca: FAVA				
4.15	COLGADURA para radiografias periapicais Marca: COOPERFLEX	UN	300	4,77	1.431,00
4.16	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA (MÉDIO) Marca: PRATA	UN	45	6,68	300,60
4.17	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA (PEQUENO) Marca: PRATA	UN	45	6,68	300,60
4.18	CUBA DE METAL (PEQUENA) Marca: FAVA	UN	45	14,31	643,95
4.19	CURETA ALVEOLAR Marca: PRATA	UN	45	13,91	625,95
4.20	CURETA DE DENTINA Nº 05 Marca: PRATA	UN	120	6,68	801,60
4.21	CURETA PERIODONTAL GRACY № 00 Marca: PRATA	UN	120	11,13	1.335,60
4.22	CURETA PERIODONTAL GRACY Nº 11/12 Marca: COOPERFLEX	UN	30	11,13	333,90
4.23	CURETA PERIODONTAL GRACY Nº 13/14 Marca: COOPERFLEX	UN	30	11,13	333,90
4.24	CURETA PERIODONTAL GRACY Nº 5/6 Marca: COOPERFLEX	UN	30	11,13	333,90
4.25	CURETA PERIODONTAL GRACY Nº 7/8 Marca: COOPERFLEX	UN	30	11,13	333,90
4.26	DISCÓIDE/CLEÓIDE Marca: PRATA	UN	30	6,68	200,40
4.27	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Marca: PRATA	UN	30	6,68	200,40
4.28	ESPÁTULA DE INSERÇÃO (METAL) Marca: PRATA	UN	200	8,27	1.654,00
4.29	ESPÁTULA Nº 07 Marca: TRINKS	UN	60	77,91	4.674,60
4.30	FORCEPS № 01 Marca: TRINKS	UN	35	77,91	2.726,85



4.04	FORCEPS Nº 150		0.5	04	2 = 22 25
4.31	Marca: TRINKS	UN	35	77,91	2.726,85
4.32	FORCEPS № 151	UN	35	77.04	0.700.05
	Marca: TRINKS	UN	35	77,91	2.726,85
4.33	FÓRCEPS № 16	UN	35	77,91	0.700.05
4.33	Marca: TRINKS	ON	33	77,91	2.726,85
4.34	FÓRCEPS № 17	UN	35	77,91	2.726,85
4.54	Marca: TRINKS		33	77,31	2.7 20,03
4.35	FÓRCEPS № 18L	UN	35	77,91	2.726,85
4.55	Marca: TRINKS		33	77,51	2.7 20,03
4.36	FÓRCEPS № 18R	UN	35	77,91	2.726,85
4.50	Marca: TRINKS		33	77,51	2.7 20,00
4.37	FÓRCEPS Nº 69	UN	35	77,91	2.726,85
1.07	Marca: TRINKS		00	,	
4.38	FÓRCEPS № 32	UN	35	77,91	2.726,85
	Marca: TRINKS				,
4.39	FÓRCEPS INFANTIL № 1	UN	30	77,91	2.337,30
	Marca: TRINKS				2.001,00
4.40	FÓRCEPS INFANTIL № 27	UN	30	77,91	2.337,30
	Marca: TRINKS				
4.41	FÓRCEPS INFANTIL № 44	UN	30	77,91	2.337,30
	Marca: TRINKS				,,
4.42	FÓRCEPS INFANTIL № 46	UN	30	77,91	2.337,30
	Marca: TRINKS				,
4.43	FÓRCEPS INFANTIL № 65	UN	30	77,91	2.337,30
	Marca: TRINKS			·	
4.44	FÓRCEPS INFANTIL № 69	UN	30	77,91	2.337,30
	Marca: TRINKS				
4.45	FÓRCEPS INFANTIL № 17	UN	30	77,91	2.337,30
	Marca: TRINKS				,
4.46	LIMA PARA OSSO	UN	45	41,33	1.859,85
	Marca: COOPERFLEX				
4.47	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	120	6,36	763,20
	Marca: DANNY				



Marca: IODONTOSUL		PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL				1
A.49	4.48		UN	30	19,08	572,40
Marca: PRATA						
A.50	4.49		UN	400	10,41	4.164,00
4.50 Marca: PRODONTO						
Marca: PRODONTO	4 50	PINÇA GOIVA RETA	UN	30	77.81	2.334.30
4.51	1.00	Marca: PRODONTO	0.1		11,01	2.00 1,00
Marca: IODONTOSUL PORTA AGULHA Marca: ABC UN 300 30,21 9.063,00	151	PLACA DE VIDRO	LINI	150	40.00	2 962 00
4.52 Marca: ABC	4.51	Marca: IODONTOSUL	ON	150	19,00	2.002,00
Marca: ABC	4.50	PORTA AGULHA	1.18.1	200	20.04	0.000.00
4.53	4.52	Marca: ABC	UN	300	30,21	9.063,00
Marca: FAVA PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO) Marca: MAQUIRA PORTA MATRIZ UN 120 17,68 2.121,60		PORTA ALGODÃO INOX				
4.54 Marca: MAQUIRA UN 60 11,13 667,80 4.55 PORTA MATRIZ Marca: CASSIFLEX UN 120 17,68 2.121,60 4.56 PORTA RESÍDUO INOX Marca: FAVA UN 30 41,97 1.259,10 4.57 POTE DAPPEN (PLÁSTICO) Marca: PREVEN UN 60 2,39 143,40 4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.53	Marca: FAVA	UN	60	55,65	3.339,00
4.54 Marca: MAQUIRA UN 60 11,13 667,80 4.55 PORTA MATRIZ Marca: CASSIFLEX UN 120 17,68 2.121,60 4.56 PORTA RESÍDUO INOX Marca: FAVA UN 30 41,97 1.259,10 4.57 POTE DAPPEN (PLÁSTICO) Marca: PREVEN UN 60 2,39 143,40 4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00		PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)				
4.55 Marca: CASSIFLEX UN 120 17,68 2.121,60 4.56 PORTA RESÍDUO INOX Marca: FAVA UN 30 41,97 1.259,10 4.57 POTE DAPPEN (PLÁSTICO) Marca: PREVEN UN 60 2,39 143,40 4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.54		UN	60	11,13	667,80
Marca: CASSIFLEX		PORTA MATRIZ				
4.56 Marca: FAVA UN 30 41,97 1.259,10 4.57 POTE DAPPEN (PLÁSTICO) Marca: PREVEN UN 60 2,39 143,40 4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.55	Marca: CASSIFLEX	UN	120	17,68	2.121,60
4.56 Marca: FAVA UN 30 41,97 1.259,10 4.57 POTE DAPPEN (PLÁSTICO) Marca: PREVEN UN 60 2,39 143,40 4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE 		PORTA RESÍDUO INOX	UN	30	41,97	1.259,10
4.57 POTE DAPPEN (PLÁSTICO) Marca: PREVEN UN 60 2,39 143,40 4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.56					
4.57 Marca: PREVEN UN 60 2,39 143,40 4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00						
4.58 POTE DAPPEN (VIDRO) Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.57	·	UN	N 60	2,39	143,40
4.58 Marca: PREVEN UN 60 2,54 152,40 4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00						
4.59 SACA- BROCA PARA EQUIPAMENTOS Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.58	,	UN	60	2,54	152,40
4.59 Marca: CALU UN 60 26,93 1.615,80 4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00						
4.60 SERINGA CARPULE Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.59		UN	N 60	26,93	1.615,80
4.60 Marca: SAME UN 150 28,62 4.293,00 4.61 SINDESMÓTOMO Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00						
Marca: SAME SINDESMÓTOMO UN 60 11,11 666,60	4.60		UN	150	28,62	4.293,00
4.61 Marca: CASSILFEX UN 60 11,11 666,60 4.62 SONDA EXPLORADORA N.5 UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00		Marca: SAME				,
Marca: CASSILFEX SONDA EXPLORADORA N.5 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4 61	SINDESMÓTOMO	LIN	60	11 11	666 60
4.62 Marca: PRATA UN 300 8,27 2.481,00 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 4.64 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.01	Marca: CASSILFEX	OIN		11,11	000,00
Marca: PRATA 4.63 TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA Marca: CASSILFEX POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.62	SONDA EXPLORADORA N.5	LINI	200	0.27	2 494 00
4.63 Marca: CASSILFEX UN 200 23,85 4.770,00 POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00		Marca: PRATA	UN	300	0,21	2.401,00
Marca: CASSILFEX POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00	4.63	TESOURA RETA PONTA FINA PEQUENA	UN	200	00.05	4 770 00
4.64 RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT UN 60 39,70 2.382,00		Marca: CASSILFEX			23,85	4.770,00
4.04			UN 60 39,70			
Marca: MAQUIRA	4.64	RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT		1 60	39,70	2.382,00
		Marca: MAQUIRA				



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

4.65	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS INFANTIL KIT Marca: MAQUIRA	UN	20	39,00	780,00
4.66	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA Marca: COOPERFLEX	UN	45	14,00	630,00
Valor Total do Lote>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				130.529,95	

5. Da Vigência do Registro de Preços

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.



- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:
- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;
- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.
- 13.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - s) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - t) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - u) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2 Multa, nos seguintes termos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal:
- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

- 18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.
- 18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- g) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus 18 de maio de 2021

inidas, io de maio de 2021		
Órgão Gerenciador	Beneficiário	
Testemunhas:		
CPF/RG:	CPF/RG:	



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, com sede na Rua Araújo Pinho nº 07, 2º Andar, Centro, CEP: 45.653-145, Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.663.203/0001-07, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde de Ilhéus, Sr. GERALDO RIBEIRO MAGELA, Portador da Carteira de Identidade nº 1103736600 SSP/BA e CPF 391.214.618-00, e do outro lado a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, estabelecida no endereço AV. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Conjuto 802, Ed. Jacarandá, 8º andar. Bairro: Sítio Tamboré/ Jubran. Cidade: Barueri UF: SP, CEP 06.460-040, doravante designada como FORNECEDORA, neste ato representado pelo Sr(a) Leandro Cerqueira Moreira, CI nº 744587522, CPF nº780.945.265-72, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por item para futura e eventual contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustiveis (gasolina e diesel-S10) utilizando cartão eletrônico, tecnología Smart, ou cartão com tarja magnética, através da utilização de tecnología da informação, para atender a frota de veiculos do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/Ba. Via Sistema de Registro de Preços - SRP, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº 17496/2020, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, do dia 07/12/2020, julgado e homologado em 03/03/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

ITI	DESCRIÇÃO EM QUANTITATIVO	TAXA ADMINISTRAÇÃ O (T.A. %)	VALOR ESTIMAD O GLOBAL (VEG)	VALOR ESTIMADO ADM. SERVIÇO (VEG X T.A. = B)
01	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, e diesel S10) utilizando cartão eletrônico tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, através da utilização de tecnologia da informação, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.	- -5,04%	R\$ 1.861.986, 70	R\$ - 93.844,12
	VALOR GLOBA	L		R\$ 1.768.142,58

(Um milhão setecentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

5. Da Vigência do Registro de Preços

- 5.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

- 9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:
- 9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
- 9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.
- 9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

- 9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.
- 9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.
- 9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

- 10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.
- 10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
- 10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

- 11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:
- 11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

- 11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.
- 11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.
- 11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.13. Todos os produtos e materiais necessários à execução do fornecimento ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

- 11.1.14. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 11.1.15 Os produtos deverão ter a validade de no mínimo 12 meses.
- 11.1.16. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
- 11.1.16.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
- 11.1.16.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 11.1.16.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;
- 12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;
- 12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;
- 12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento:
- 12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65,II,"d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Setor de Compras negociará como prestador sua redução.

13.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinara Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

- 14.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo da vigência da ata.
- 14.2. Proceder-se-á a revisão contratual, em caso de superveniência das situações estipuladas pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

- 15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. ° 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
- 15.3. O Órgão Gerenciador do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 08.666/1993
- 15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.
- 15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:
 - v) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
 - w) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
 - x) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n. º8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência por escrito;



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal:
- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitandose a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente ao referido Fundo.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Orgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução ou na entrega do objeto, e que seja constatada pela Fiscalização, fica obrigada ao beneficiário do registro de Preço, por sua conta e risco, à correção.
- 17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

- 21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- h) É vedado caucionar ou utilizara Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.
- 21.3. Em se tratando de adesão por outro órgão, caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Caberá ao órgão que se utilizar ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Ilhéus, 08 de março 2021.		
Órgão Gerenciador	Beneficiário	
Testemunhas:		
CPF/RG:	CPF/RG:	



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Junta Administrativa De Recursos De Infrações Jari / Ilhéus - BA

Boletim Informativo n. 035/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia 14/06/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAME NTO	Placa	Resultado
1	14/06/2021	195118	I100254885	JQZ1238	Indeferido
2	14/06/2021	195244	I100263376	JQZ1238	Indeferido
3	14/06/2021	195236	I100263384	JQZ1238	Indeferido
4	14/06/2021	201827	I100304140	OKP1166	Deferido
5	14/06/2021	201819	I100329319	OKP1166	Indeferido
6	14/06/2021	198419	I100345007	PKE6970	Indeferido
7	14/06/2021	198427	I100345472	JSQ5270	Indeferido
8	14/06/2021	198240	I100346618	PJW5260	Indeferido
9	14/06/2021	199123	I100347476	OZM9699	Indeferido
10	14/06/2021	199217	I100347607	OZH3010	Indeferido
11	14/06/2021	198435	I100349036	JRS0271	Indeferido
12	14/06/2021	197857	I100349139	PJE8980	Indeferido
13	14/06/2021	198655	I100349251	PJI1261	Indeferido
14	14/06/2021	197780	I100354491	JRE2960	Indeferido
15	14/06/2021	205529	I100357495	JSC8701	Deferido
16	14/06/2021	222975	I100359402	PJW5648	Indeferido
17	14/06/2021	198663	I100361698	FJE5296	Indeferido
18	14/06/2021	198460	I100362600	FTB9270	Indeferido
19	14/06/2021	202100	I100366239	OKV6659	Indeferido
20	14/06/2021	236923	I100400136	PMA1659	Deferido
21	14/06/2021	239674	I100401814	QTY1J29	Indeferido



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

22	14/06/2021	236915	I100409918	PLY2E74	Deferido
23	14/06/2021	236982	I100411098	PMA1659	Deferido
24	14/06/2021	233461	I100415405	OUS6621	Deferido
25	14/06/2021	233818	I100415926	OUS6621	Deferido
26	14/06/2021	198671	IL00051582	JQQ4060	Indeferido
27	14/06/2021	195201	IL00052125	JQZ1238	Indeferido
28	14/06/2021	205545	IL00053501	OKZ4293	Indeferido
29	14/06/2021	202150	IL00053539	OUU1733	Deferido
30	14/06/2021	202118	IL00060614	OKV6659	Indeferido
31	14/06/2021	195279	IL00073334	JQZ1238	Indeferido
32	14/06/2021	197763	IL00084390	PKP0448	Indeferido
33	14/06/2021	198680	IL00087503	PJS7400	Indeferido
34	14/06/2021	205537	IL00110802	JSC8701	Deferido
35	14/06/2021	213551	IL00116360	NZU6983	Deferido
36	14/06/2021	236357	IL00119307	NZM1781	Indeferido
37	14/06/2021	239572	IL00123239	PLX1D26	Deferido
38	14/06/2021	236907	IL00126841	LOE4920	Deferido
39	14/06/2021	240189	IL00128578	NTI7407	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº7744 - Pernambues- Salvador/BA CEP 41.100-140.O Recurso poderá ser protocolado na SUTRAM.

Secretaria da JARI ILHÉUS, 14 de Junho de 2021

Risoleta Supino da Silva Presidente da Jari / Ilhéus - BA



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

CARTA CONVITE CONDEMA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA ONG AMBIENTAL

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ilhéus, no uso das atribuições, conferidas pelo Regimento Interno 01/2001, vem através deste convidar as ONG's Ambientais devidamente cadastradas no Município que tenham interesse em pleitearem 01 vaga em assento neste Conselho.

O cadastro ocorrerá mediante apresentação em envelope lacrado com os seguintes documentos:

- Formulário preenchido "FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ONG AMBIENTAIS" (poderá ser solicitado pelo e-mail: sema@ilhéus.ba.gov.br);
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Ata de Fundação:
- Estatuto:
- Copia da ATA da ultima eleição;
- RG e CPF do Representante Legal;
- Declaração que a Instituição trata se de uma ONG Ambiental conforme estatuto;

O envelope deverá ser identificado com a razão social da ONG AMBIENTAL, o meio de contato, além da expressão "CARTA CONVITE CONDEMA - PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA ONG AMBIENTAL".

O envelope devidamente identificado deverá ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, na Praça Antônio Vianna, nº 149 Cidade Nova até às 18h do dia 05/07/2021.

A ausência de quaisquer dos documentos descritos a ONG AMBIENTAL será automaticamente desclassificada.

Os cadastrados serão submetidos à eleição interna entre os conselheiros do CONDEMA, atuais representantes das ONG's Ambientais conforme Regimento Interno e será anunciado na plenária do CONDEMA.

Ilhéus, 11 de junho de 2021.

Mozart Aragão Leite

Presidente



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ONG AMBIENTAIS

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Finalidade institucional (área (s) de atua	ação):	
Data de constituição:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Nome do Responsável Legal:		
CPF:	RG:	
Cargo:	Profissão:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade: UF:	
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
_		
2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
O que leva a sua instituição a ter interes Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA?	sse em ser membro do Cons	selho Municipal de
	Ilhéus, de _	de 2021.

Assinatura do Responsável



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2020 - Dispensa nº 004/2020

Contratante: Município de Ilhéus.

Contratado (a): VALDELENITA DE F. E. ALMEIDA

• CNPJ/CPF: **340.034.105-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Luiz Gama nº 99, Baixa Fria, Município de Ilhéus, Estado da Bahia, inscrição municipal n.002637, destinado ao funcionamento do CREAS, ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social. O presente termo contratual tem por objeto estender o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2021, e com término previsto para 11 de maio de 2022.

Vigência: 12/05/2021 a 11/05/2022 Data de assinatura: 12/05/2021



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

EXTRATO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 022/2020.

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e Empresa LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 022/2020 com a LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 10.158.358/0001-09, localizada Avenida do Cinquentenário, n° 312, 1° andar, sala 102, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-002, doravante denominada CONTRATADA, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte de
Orçamentária	Atividade	de Despesa	Recursos
08001	1008	4.4.90.51	22

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte de
Orçamentária	Atividade	de Despesa	Recursos
08001	1003	4.4.90.51	24

Ilhéus/Ba, 04 de janeiro de 2021



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 035/2021

Primeiro Termo de Apostilamento contrato nº 035/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Contrato nº 035/2021** com a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na Av. Independência, 6060, Qd. 70c, Lt. 02, St. Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.070-010, denominada CONTRATADA, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato estão por conta do seguinte Orçamento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte de	Valor
Orçamentária	Atividade	de Despesa	Recursos	
11001	2012	33.90.30.00	00	R\$ 83.262,95

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte Orçamento:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
11001	2012	33.90.30.00	00	R\$ 37.313,34
08002	2031	33.90.30.00	01	R\$ 9.421,57
08002	2030	33.90.30.00	19	R\$ 9.364,57
08002	2033	33.90.30.00	01	R\$ 13.870,28
08002	2296	33.90.30.00	04	R\$ 13.672,29

Ilhéus/Ba., 17 de maio de 2021.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 050/2021.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 050/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e Empresa PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI,

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Contrato nº 050/2021** com a **PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI,** CNPJ nº 11.310.685/0002-70, localizada na Rua Dr, Francisco Sá, nº 361, Bairro Pitimbu,- Natal-RN, **CEP: 59069-080**, doravante denominada CONTRATADA, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração:

Onde se lê:

"PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ nº 11.310.685/0001-99".

Leia-se:

PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ nº 11.310.685/0002-70.

Ilhéus/Ba, 18 de maio de 2021



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2020 - RDC nº 002/2020

Contratante: Município de Ilhéus.

Contratado (a): EPAN CONSTRUTORA LTDA EPP

• CNPJ/CPF: 03.833.213/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução contratual do objeto, por mais 07 (sete) meses, contados a partir do dia 20/05/2021, e com término previsto para 19/12/2021. Conforme Art. 57, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA

É objeto da presente Cláusula o alongamento do prazo do contrato que tem por tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas Padre João Borges, rua a e travessas, nos bairros do Vilela e Banco da Vitória, no município de Ilhéus-BA, obra vinculada ao convênio SICONV nº 37941/2018, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Ilhéus -BA. Essa prorrogação é necessária para conclusão obras, de acordo com Nota Técnica GEOP N° 002/2021. Por ordem e no interesse da administração pública. Para que não haja interrupção do serviço.

Vigência: 20/05/2021 a 18/12/2021

Data de assinatura: 20/05/2021



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Extrato ao Contrato nº 045/2021 - Registro de Preço nº 013/2020

Contratante: Município de Ilhéus.

• Contratado (a): D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP

• CNPJ/CPF: 15.199.862/0001-62

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de refeições tipo quentinha para manutenção dos programas do CRAS, Bolsa Família, Média e Criança Feliz, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I), que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021

Data de assinatura: 17/05/2021

Valor: R\$ 77.859,00



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

	Extrato Do Contrato n. 051/2021S
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS
	CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
	CNPJ: 28.219.864/0001-18
Objeto	Aquisição de fardamentos para atender a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Ilhéus.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$71.193,25 (Setenta e um mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
Vigência	10 de junho de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	10 de junho de 2021.



Ilhéus, 14 de junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 128, Caderno I

Extrato ao Contrato nº 055/2021- Dispensa de Licitação nº 012/2021

• Contratante: Município de Ilhéus.

• Contratado (a): ASSOCIAÇÃO ILHEENSE DE ASSISTÊNCIA À MENORES

• CNPJ/CPF: 14.173.587/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado Rodovia Ilhéus x Itabuna, km 11, Ilhéus, destinado ao funcionamento das salas de aula para educação infantil e ensino fundamental I da Casa Dom Bosco, ligado à Secretaria de Educação e Esporte.

Vigência: 02/06/2021 a 01/06/2022

Data de assinatura: 02/06/2021

Valor: R\$ 47.952,00